



**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**  
**Supervisão Administrativa**

AV. SÃO JOÃO, 473, 6º andar - Bairro CENTRO - São Paulo/SP - CEP 01035-000  
Telefone: 3106-1258

**PROCESSO 8110.2021/0000292-6**

**Termo FUNDATEC/ADM Nº 044521479**

São Paulo, 19 de maio de 2021.

TERMO DE DOAÇÃO Nº. 01 – FPETC/2021

PROCESSO SEI nº 8110.2021/0000249-7 e 8110.2021/0000292-6

A FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA, reorganizada nos termos da Lei nº 16.115, de 9 de janeiro de 2015, e do Decreto nº 56.507, de 15 de outubro de 2015, pessoa jurídica de direito público, com autonomia administrativa, financeira, patrimonial e didática, prazo de duração indeterminado e sede e foro na Cidade de São Paulo, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, com sede na Avenida São João, nº 473, 6º andar, Centro, São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e com fulcro nos Decretos Municipais nº 56.507/2015 e nº 58.102/2018, e a empresa Beils – Burlington English International Language Schools CNPJ nº. 08.049.394/0001-84, com sede na Rua Arthur de Azevedo, 566, 3º, 4º e 5º andares, Pinheiros, neste ato representada pelo senhor Raphael Ruiz dos Santos, brasileiro, CARGO CEO, RG no. 25.054.847-1, CPF no. 294.128.868-61, doravante denominada DOADORA (ou pessoa física, se for o caso, indicar nome e qualificação), tem entre si acordado este Termo de Doação, com fulcro no Decreto nº 56.507/2015, no Decreto nº 58.102/2018 e nº Decreto nº 40.384/2001, alterado pelo Decreto nº 52.062/2010 e, também, do PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECÍFICO nº05/FPTEC/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a doação dos seguintes bens, serviços ou direitos, conforme despachos homologatórios de protocolo sei 043652849 (Processo 8110.2021/0000292-6) publicado no DOC em 08/05/2021 página 07 e 042875944 (Processo 8110.2021/0000249-7) publicado no DOC em 24/04/2021 página 04:

Oferecimento de 100 (cem) bolsas de estudos para o curso de formação inicial e continuada e qualificação profissional com duração de 80 horas aulas, mais jornada de mínimo de 240 horas de estudo na plataforma, através de materiais de apoio, a fim de trabalhar a capacitação em um outro idioma além do português, desenvolvimento educacional, interação social, oportunidade de uma melhor inserção no mercado de trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS

### 2.1. São obrigações do DOADOR:

2.1.1. Cumprir com o ofertado na proposta, conforme o PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECÍFICO nº05/FPTEC/2021.

2.1.2. Apresentar o bem, para tradição, ou o serviço, para oferta, no(s) local(is) indicado(s) pela FUNDAÇÃO PAULISTANA.

2.1.3. Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais que envolvam o fornecimento do bem, serviço ou direito ofertado na proposta.

### 2.2. São obrigações da FUNDAÇÃO PAULISTANA:

2.2.1. Prover e as condições necessárias para cumprimento da oferta consubstanciada na proposta.

## CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo compreende o período entre data de sua assinatura e a data do adimplemento total das obrigações objeto do mesmo.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A FUNDAÇÃO PAULISTANA providenciará a publicação do presente instrumento e seu extrato, nos termos do Decreto no 58.102/2018.

## CLÁUSULA QUINTA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PESSOAL

5.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo, em especial de natureza trabalhista, entre o pessoal utilizado por quaisquer das partes para a execução das atividades decorrentes do presente Termo.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ANTICORRUPÇÃO

6.1 A(s) pessoa(s) jurídica(s) que celebrar(em) parceria com a FUNDAÇÃO PAULISTANA por meio do presente Termo será (serão) responsabilizada(s) objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos

lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento das obrigações estipuladas no presente Termo enseja o pagamento de multa estipulada entre 10% a 20% do valor total dos bens, serviços ou direitos ofertados em doação, sem prejuízo de indenização por danos emergentes.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. A presente doação é feita sem coação ou vício de consentimento, estando livre de quaisquer ônus ou encargos.

8.2. A FUNDAÇÃO PAULISTANA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

8.3. Os bens, serviços ou direitos a serem doados nos termos deste ajuste serão recebidos com o ateste do gestor da FUNDAÇÃO PAULISTANA.

8.4. Fica vedada a menção à presente doação, pela DOADORA, para fins publicitários.

8.5. A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da DOADORA para com a FUNDAÇÃO PAULISTANA.

8.6. O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

8.7. Os casos omissos serão disciplinados pelo Decreto nº 58.102/2018 e pelo Decreto nº 40.384/2001, alterado pelo Decreto nº 52.062/2010 e, também, do Presente Edital de Chamamento Público Específico nº05/FPTEC/2021.

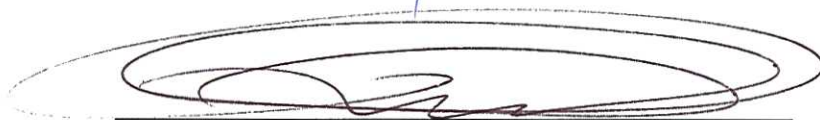
### CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para, esgotada obrigatoriamente a tentativa de mediação extrajudicial, dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim ajustadas, compartilhando interesses mútuos, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

São Paulo, 20 de Maio de 2021.

Maria Eugenia Ruiz Gumiel  
Diretora Geral – FUNDAÇÃO PAULISTANA



Raphael Ruiz dos Santos  
CEO- Beils – Burlington English International Language Schools)

Testemunhas:

Nome: Isabela de Scarpa Anzuino Nome: Francisco Edson Ricardo

RG/RF: 847.628-4. 4

RG/RF: RF. 851.751.7



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edson Ricardo, Coordenador(a)**, em 19/05/2021, às 14:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Isabela de Scarpa Anzuino, Coordenador(a)**, em 19/05/2021, às 15:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Ruan Pablo Mendes Camara, Chefe de Assessoria Técnico-Jurídico**, em 19/05/2021, às 15:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **044521479** e o código CRC **26DF1087**.